



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

SEÇÃO 1 – ATOS DO PREFEITO

DECRETO

DECRETO Nº 13.297 DE 27 DE JUNHO DE 2023.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 13.267 DE 24 DE MAIO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 14ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA IGUAÇU

O **PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, fundamentado pela deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Iguaçu — CMAS em reunião extraordinária;

DECRETA:

Art. 1º - Dá nova redação ao artigo 1º do Decreto nº 13.267 de 24 de maio de 2023 que dispõe sobre a convocação da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social de Nova Iguaçu:

“Art. 1º - Fica convocada a 14ª Conferência Municipal de Assistência Social será realizada no formato presencial nos dias 04 de julho de 2023, de 18h às 21h, e 05 de julho de 2023, das 08h às 17h, na Sociedade Filantrópica São Vicente (Patronato), situada à Rua Governador Portela, nº. 382 – Centro, Nova Iguaçu/Rio de Janeiro, sob a coordenação do Conselho Municipal de Assistência Social, em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social, através da Superintendência de Conselhos Municipais Vinculados.”

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA
Prefeito

Id. 03943/2023

DECRETO Nº. 13.298, 27 DE JUNHO DE 2023.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEMIF, SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS-SEMEF E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS”

O **PREFEITO DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com a Lei Municipal nº. 5.054 – LOA 2023, de 23 de novembro de 2022, e a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, **DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar, alterando o orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura-SEMIF, Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças-SEMEF e Fundo Municipal de Saúde-FMS, no valor de R\$ 19.117.000,00 (Dezenove milhões e cento e dezessete mil reais).

Art. 2º. Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica alterado ainda o Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Decreto nº. 13.142 de 12 de janeiro de 2023.

Art. 3º. Os recursos compensatórios serão provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ROGERIO MARTINS LISBOA
Prefeito

ANEXO

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU				
GABINETE DO PREFEITO				
ANEXO DO DECRETO Nº 13.298				
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura-SEMIF, Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças-SEMEF e Fundo Municipal de Saúde-FMS				
Descrição do Projeto/ Atividade/ Operações Especiais	Nat. da Despesa	Fonte	Anular	Suplementar
02.03.02.15.451.5022.1011	4.4.90.51	1754		9.000.000,00
02.03.02.15.451.5022.1005	4.4.90.51	1754	4.000.000,00	
02.03.02.15.451.5022.1013	4.4.90.51	1754	3.000.000,00	
02.06.03.15.451.5022.1077	4.4.90.51	1754	2.000.000,00	
02.05.02.28.846.5010.2177	3.3.90.39	1500		461.000,00
02.05.02.28.846.5010.7007	3.3.90.91	1500		1.900.000,00
02.03.02.15.451.5022.1011	4.4.90.51	1500	1.000.000,00	
02.05.02.28.846.5010.7007	4.6.90.71	1500	1.361.000,00	
04.31.01.10.301.5064.2098	3.3.90.14	1500		6.000,00
04.31.01.10.301.5064.2099	3.3.90.92	1500	6.000,00	
04.31.01.10.302.5068.2103	3.3.90.39	1621		7.750.000,00
04.31.01.10.301.5066.2099	3.3.90.30	1621	5.000.000,00	
04.31.01.10.302.5068.2103	4.4.90.51	1621	2.750.000,00	
		Total	19.117.000,00	19.117.000,00

Id. 03944/2023

DECRETO Nº. 13.299 DE 27 DE JUNHO DE 2023.

O **PREFEITO DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial a Lei Municipal n.º 4.219, de 14 de janeiro de 2013, que autorizou o remanejamento de cargos, por meio de Decreto, desde que não represente aumento de despesa, **DECRETA:**

Art. 1º. Ficam alteradas as estruturas básicas da Semdur e Semseg na forma deste Decreto.

Art. 2º. Ficam transferidos, sem aumento de despesa, os cargos em comissão constante do Quadro abaixo e na forma nele mencionado: